

LEI 2.654, DE 21 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo à abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 3.400.000,00 (doze milhões, trezentos e dois mil, vinte e dois cruzeiros e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.60.3282.010 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 3.000.000,00
10.60.3282.010 – 3120.60 – Serv. Terc. Encargos.	CR\$ 300.000,00
04.16.0972.010 – 3120.60 – Material de Consumo	CR\$ 50.000,00
10.60.3282.030 – 3120.60 – Material de Consumo	CR\$ 50.000,00
 SOMA	 CR\$ 3.400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionados no artigo anterior:

10.07.0212.010 – 3111.60 – Pessoal Civil	CR\$ 3.400.000,00
 SOMA	 CR\$ 3.400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL